



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº. 572, de 21 de Dezembro de 2007.

**EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.**

REGINALDO RUTTMANN, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

TÍTULO I

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, para o exercício financeiro de 2008, no valor de



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
PROCURADORIA GERAL

R\$ 13.561.973,35 (Treze milhões quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos):

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta, a ele vinculado.

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$ 13.561.973,35 (Treze milhões quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos):

I – orçamento da Administração Direta, em R\$; 10.143.642,71

II – orçamento da Administração Indireta (Fundo Municipal de Saúde), em R\$; 2.428.330,64

III – orçamento do Legislativo, em R\$. 990.000,00

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	R\$.	13.403.363,35
Receita Tributária	R\$.	401871,00
Receita de Contribuição	R\$.	0,00
Receita Patrimonial	R\$.	0,00
Receita Industrial	R\$.	0,00
Receita de Serviços	R\$.	50.000,00
Transferências Correntes	R\$.	12.919.059,15
Outras Receitas Correntes	R\$.	32.433,20



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
PROCURADORIA GERAL

Receitas de Capital	R\$.	158.610,00
Aliações de Bens	R\$.	1.100,00
Transferências de Capital	R\$.	10,00
Operação de Crédito	R\$	157.500,00
TOTAL	R\$.	13.561.973,35

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$ 13.561.973,35 (Treze milhões quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos), desdobrada nos termos do art. 3º, da Lei nº 1.942, de 28/11/2005, nos seguintes agregados:

- I – orçamento Fiscal
- II – orçamento da Seguridade Social



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
PROCURADORIA GERAL

CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6º A despesa total, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R\$ 990.000,00
02- GABINETE MUNICIPAL	R\$ 605.000,00
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R\$ 670.000,00
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.503.000,00
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	R\$ 178.000,00
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	R\$ 1.852.000,00
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA	R\$ 4.378.792,12
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 2.658.330,64
09- SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 160.000,00
10- SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	R\$ 552.000,00
99- RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 19.850,59
TOTAL GERAL	R\$ 13.561.973,35

Art. 7º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA R\$ 19.850,59
(Dezenove mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Observando o limite para cada evento de risco fiscais especificados neste artigo

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como “ Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
PROCURADORIA GERAL

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º O Executivo Municipal é autorizado à

I - abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 3% (três por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, sobre o total orçado para a despesa do exercício, servindo como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

II – abrir Crédito Adicional Suplementar com recursos vinculados (Excesso de Arrecadação), quando ocorrer recebimento de recurso da União, ou do Estado, referentes Convênios firmados com os Órgãos através de ato próprio.

Art. 9º O Legislativo Municipal é autorizado a abrir adicionais suplementares até o limite de 3% (três por cento) sobre o total orçado para a despesa do exercício, servindo como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 10 Os limites autorizados nos arts. 8º e 9º desta Lei não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios.

Art. 11 As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
PROCURADORIA GERAL

Art. 12 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração com a autorização do Poder Legislativo.

TÍTULO III

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia – RO, 21 de Dezembro de 2007.

REGINALDO RUTTMANN
PREFEITO MUNICIPAL